

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º _____, DE 2012

(Da Sra. Jandira Feghali)

Declara nula a Resolução da Mesa da Câmara dos Deputados adotada em 10 de janeiro de 1948 que extinguiu os mandatos dos deputados do Partido Comunista do Brasil.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Declarar nula a Resolução da Mesa da Câmara dos Deputados, adotada em 10 de janeiro de 1948, que extinguiu os mandatos dos Deputados Federais sob a legenda do Partido Comunista do Brasil, publicada no Diário do Congresso Nacional de 11 de janeiro de 1948.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este ato foi incoerente e ilegítimo perante a Constituição Federal democrática de 1946 outorgada após o governo de Getúlio Vargas (1930 a 1945).

Esta resolução cassou os mandatos de catorze parlamentares eleitos em 1945, pelo Partido Comunista do Brasil, para a assembleia constituinte de 1946 e cumulativamente para Câmara pelos quatro anos subsequentes.

Estes parlamentares foram personalidades marcantes da história e da cultura brasileira, como o grande romancista Jorge Amado. Cabe também destacar Carlos Marighela, Maurício Grabóis e João Amazonas, personagens

históricos da luta pela democracia brasileira através de bravas resistências ao Estado Novo e à ditadura Militar de 1964-1985.

Além destes deputados, também, foram cassados, por terem sido eleitos pelo Partido Comunista do Brasil: Francisco Gomes, Agostinho Dias de Oliveira, Alcêdo de Moraes Coutinho, Gregório Lourenço Bezerra, Abílio Fernandes, Claudino José da Silva, Henrique Cordeiro Oest, Gervásio Gomes de Azevedo, José Maria Crispim, Oswaldo Pacheco da Silva.

O histórico deste ato remonta a 7 de maio de 1947, quando o Superior Tribunal Eleitoral, durante o governo de Eurico Gaspar Dutra, por três votos a dois, cancelou o registro do Partido Comunista do Brasil, numa decisão arbitrária, desde sempre considerada um erro judiciário que manchou o regime democrático consagrado pela Constituição de 1946.

De imediato, o Partido Comunista do Brasil recorreu ao Supremo Tribunal Federal contra a decisão.

Nesse ínterim foi editada a Lei nº 211, de 7 de janeiro de 1948, que objetivou extinguir o mandato dos parlamentares vinculados à legendas partidárias que tiveram cassadas o respectivo registro.

Com base nessa lei – sancionada após a diplomação e posse dos deputados – a Mesa da Câmara declarou extintos os mandatos dos catorze deputados legitimamente eleitos e empossados no dia 10 de janeiro de 1948, em Resolução publicada no Diário do Congresso de 11 de janeiro de 1948, conforme transcrição abaixo:

“Resolução da Mesa de 10/01/1948

*Declara extintos os mandatos
dos Deputados e Suplentes
eleitos sob a legenda do
Partido Comunista do Brasil.*

A Mesa da Câmara dos Deputados, em face do disposto no art. 2º da [Lei nº 211](#), de 7 do corrente, e tendo em vista o Ofício nº P.R.-0-88, de ontem, em que o Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do parágrafo único do citado artigo de Lei, comunica haver sido cassado, pela Resolução desse Tribunal, de 7 de maio de 1947, o registro do Partido Comunista do Brasil, declara extintos os mandatos dos

Deputados e Suplentes eleitos sob a legenda dêsse Partido...”.

Dizia o art. 141, § 3º, da Constituição Federal de 1946:

“Art 141 (...) § 3º. A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.”.

Diante de toda evidência, a Lei nº 211, de 1948, não poderia retroagir para extinguir o mandato dos deputados do partido Comunista do Brasil. A Resolução da Mesa da Câmara, portanto, estava maculada pelo vício de inconstitucionalidade.

Os parlamentares em questão, conforme já dito, foram eleitos em 1945, diplomados e empossados sem nenhuma impugnação em 1946. O Partido Comunista do Brasil estava legalmente credenciado para disputar as eleições de 2 de dezembro de 1945. Estes parlamentares exerceram seus mandatos até serem cassados pela Resolução da Mesa da Câmara, embora tivessem o direito ao exercício de seus mandatos até 31 de janeiro de 1950, conforme determinava a Constituição vigente.

Cabe lembrar que, durante essa votação, o Brasil se envolveu numa controvérsia diplomática com a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), o que levou ao rompimento das relações entre os dois países – o governo brasileiro foi o primeiro do Ocidente a romper relações com a URSS após a Segunda Guerra Mundial, num ato lamentado até mesmo pelo governo dos Estados Unidos da América. Esse episódio foi explorado pela mídia governista da época, incitou a invasão das sedes e destruição de impressoras de jornais populares e o cerco da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, que tinha maioria de vereadores comunistas. Foi nesse clima que a Câmara aprovou a Resolução de 10 de janeiro de 1948.

Todo esse processo configura uma nódoa na história da Câmara dos Deputados. Um estigma à espera de ser reparado. No dia 23 de maio de 1985, o então Presidente da República, José Sarney, recebeu, no Palácio do Planalto, o Constituinte Comunista de 1946, João Amazonas, acompanhado do então deputado federal pelo PMDB baiano, Haroldo Lima, e ali foi anunciada a volta da legalidade do Partido Comunista. À época, o Presidente Sarney recebeu representantes de várias organizações políticas, sindicais e do

movimento social e garantiu a liberdade de organização ampla no país. O Executivo se redimiou, assim, da postura antidemocrática assumida em 1948.

Em 23 de junho de 1988, o Tribunal Superior Eleitoral deferiu a concessão do registro definitivo do Partido Comunista do Brasil. O Judiciário revogou, assim, o equívoco de 1947. Mas nada foi feito ainda em relação aos mandatos dos parlamentares do Partido Comunista do Brasil, arbitrariamente extintos em 1948.

Como se pode observar, além da mácula jurídica e da inconstitucionalidade existentes na Resolução da Mesa da Câmara dos Deputados, há também uma mácula política de um ato antidemocrático de cassação de parlamentares eleitos pelo povo. Esta proposta busca reparar esse duplo erro, fazendo Justiça à história e à nação brasileira.

Em maio último, a presidente Dilma instalou a Comissão Brasileira da Verdade, com o objetivo de investigar violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil, por agentes do Estado. Trata-se de um marco na recuperação nacional da democracia. A luta pelo restabelecimento da cidadania não tem prazo para acabar, ela só cessará quando o país restabelecer plenamente todos os direitos cidadãos e dos cidadãos, usurpados de forma tão vil, arbitrária e inconstitucional, durante este período.

Acompanhando este momento histórico, cabe à Câmara dos Deputados fazer sua parte nesta restituição, anulando a resolução em questão para resgatar *in memoriam* o direito destes parlamentares de estarem registrados no rol dos que legitimamente conquistaram este direito através das urnas, recuperando suas corretas biografias e seus direitos políticos.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2012.

Deputada Jandira Feghali